



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 030/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José de Caiana, combinada com a Lei nº 391 de 21 de novembro de 2019, em atendimento as Portarias 430 de 19 de março de 2020 e Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário no montante de **R\$ 855.666,00 (oitocentos cinquenta e cinco mil seiscentos sessenta e seis reais)**, destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| | | |
|-------------|---|----------------|
| 02051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1011 | Consolidação e Aperfeiçoamento da Saúde | |
| 2062 | Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMS | |
| 214 | Fonte de Recurso | |
| 3190.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 75.000,00 |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 280.000,00 |
| 3390.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 |
| 3390.30 | Material de Consumo | 402.666,00 |
| 3390.36 | Serviços de Terceiro – Pessoa Física | 75.000,00 |
| 3390.39 | Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 10.000,00 |
| Valor Total | | R\$ 855.666,00 |

Art. 2º - Por força das ações de combate à pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, constituem recursos para lastrear a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o ingresso de transferências da União (Excesso de Arrecadação), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Cientifiquem, imediatamente, ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 44 da Lei 4320/64;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana/PB, 30 de julho de 2020.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional